

ESTADO DE GOIÁS SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL GERÊNCIA DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL E CONVERSÃO DE MULTAS

CÂMARA DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL

Ata da 1ª Reunião Ordinária de 2024 da Câmara de Compensação Ambiental.

Aos 08 dias do mês de Fevereiro de 2024, quintafeira, às 14h, na Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMAD, com a finalidade de deliberar sobre a seguinte pauta da Convocação 1 (56403362) reuniram-se os membros da Câmara de Compensação Ambiental:

- Sr. José Bento da Rocha Subsecretário e membro titular;
- Sr. Robson Disarz Subsecretário e membro titular;
- Sr. Jorge Enoch Furquim Werneck Lima Subsecretário e membro titular;
- Sr. Leonardo Serpa Schallenberger membro titular;
- Sr. Brunno Alves de Oliveira Brito membro titular;
 - Sra. Mariana Lima Moura membro titular;
- Sra. Denisele Neuza Aline Flores Borges membro titular;
 - Sr. Brunno Tolentino Oliveira membro titular;

- Sr. Caio César Neves Sousa membro titular;
- Sr. Eric Rezende Kolailat membro titular:
- Sr. Marcelo Martines Sales membro suplente (via videoconferência):
 - Sr. Alberonaldo Lima Alves membro suplente;
 - Sra. Joyce Rodrigues Lobo membro suplente;
 - Sra. Lilian Bonfanti Krause membro suplente;
- Sra. Nara Iana Alves da Cruz Chaves membro suplente;
 - Sra. Danielle Martins da Costa membro suplente;
- Sra. Graziela Carvalho Fonseca membro suplente;
 - Sra. Kauana Peixoto Mariano membro suplente;
- Maria Vidal Rosa - membro - Sra. Geovana suplente;
- Sra. Adriana Cristina de Oliveira membro suplente;
- Sra. Laura Fernanda Ferreira Arantes Gonçalves membro suplente;
- Sra. Raquel Rezende de Morais membro suplente.

A sessão contou com a presença de convidados, foram eles:

- Sra. Thays Benício Leandro convidada;
- Sra. Jaqueline Reis Ramos convidada;
- Sr. Tales Emanuel S. Bernardino convidado:
- Sra. Caroline Brito de Carvalho convidada.

O Sr. José Bento da Rocha presidiu e fez a abertura da reunião, em seguida a Sra. Denisele deu as boas vindas aos novos membros do colegiado e deu início a deliberação da pauta do dia, passando a palavra ao Sr. Eric Rezende Kolailat que apresentou todo o cenário da regularização fundiária no Estado de Goiás.

1. Panorama da regularização fundiária no Estado de Goiás e utilização dos recursos de compensação ambiental para este fim;

Em resumo, apresentamos aqui o panorama geral da regularização fundiária no Estado de Goiás:

- a) foi apresentado o fluxo processual das desapropriações e de doação de imóvel em UC. Foi dito também que será publicada IN para tratar dos dois tipos de aquisição;
 - b) foi apresentado o panorama geral de cada UC;
- c) foi apresentada a projeção de recursos necessários para cada UC;
- d) foram apresentados os projetos vinculados à regularização fundiária e os recursos destinados de compensação ambiental e conversão de multa;
- e) foram apresentados também os imóveis em aquisição no PETER, os que estão aptos e os que possuem avaliação e falta o acordo com os proprietários.

A apresentação do Sr. Eric consta neste processo como anexo a presente ata (56728305), no entanto, encontra-se restrita aos membros do colegiado por ser um documento que possui informações sensíveis e, que não devem se tornar públicas sem o devido tratamento conforme legislação vigente.

2. Tribuna Livre.

Os membros do colegiado debateram sobre a importância de uma consulta jurídica acerca do Art. 56 do Decreto nº 9.710, de 03 de setembro de 2020, que diz:

Art. 56. A CCA, ao definir as unidades de conservação a serem beneficiadas com recursos oriundos de compensação ambiental, de acordo com as linhas de ação previstas no art. 55 deste Decreto, deverá observar:

I - com a existência de uma ou mais unidades de

conservação ou zonas de amortecimento afetadas diretamente pelo empreendimento ou pela atividade a ser licenciada, independentemente do grupo a que pertençam, elas deverão ser beneficiadas com recursos da compensação ambiental devida, com atenção, entre outros, aos critérios de proximidade, dimensão, vulnerabilidade e infraestrutura existente; e

II – com a inexistência de unidade de conservação ou zona de amortecimento afetada, parte dos recursos oriundos da compensação ambiental deverá ser destinada à criação, à implantação ou à manutenção de unidade de conservação do Grupo de Proteção Integral localizada, **preferencialmente** (grifo nosso), no mesmo bioma e na mesma bacia hidrográfica do empreendimento ou da atividade licenciada.

Parágrafo único. Recursos de compensação ambiental poderão ser empregados e/ou remanejados para a criação, a implantação ou a gestão de outras unidades de conservação do Grupo de Proteção Integral que não se enquadrem na forma dos incisos I e II deste artigo, mediante apresentação de justificativa técnica, aprovada pela maioria simples dos membros da CCA.

A consulta jurídica será para esclarecer o seguinte ponto:

- Os recursos de compensação ambiental podem ser destinados para uma Unidade de Conservação pertencente a uma bacia diferente da qual o empreendimento está inserido?

O colegiado também debateu que a compensação ambiental precisa continuar sendo uma das fontes pagadoras da regularização fundiária, visto que a projeção de recursos para este fim é expressiva e existem recursos de compensação ambiental que podem ser úteis para este fim.

Sem mais a deliberar, encerrou-se a reunião, sendo a presente ata lavrada por mim, Denisele Neuza Aline Flores Borges, e assinada por todos os membros presentes à sessão.



Documento assinado eletronicamente por **GRAZIELA CARVALHO FONSECA**, **Analista**, em 15/02/2024, às 09:25, conforme art. 2°, § 2°, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3°B, I, do Decreto n° 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **DENISELE NEUZA ALINE FLORES BORGES**, **Gerente**, em 15/02/2024, às 09:25, conforme art. 2°, § 2°, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3°B, I, do Decreto n° 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **DANIELLE MARTINS DA COSTA**, **Gerente**, em 15/02/2024, às 09:30, conforme art. 2°, § 2°, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3°B, I, do Decreto n° 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **LILIAN BONFANTI KRAUSE**, **Gerente**, em 15/02/2024, às 09:31, conforme art. 2°, § 2°, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3°B, I, do Decreto n° 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **LEONARDO SERPA SCHALLENBERGER**, **Superintendente**, em 15/02/2024, às 09:57, conforme art. 2°, § 2°, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3°B, I, do Decreto n° 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **JOYCE RODRIGUES LOBO**, **Gerente**, em 15/02/2024, às 10:13, conforme art. 2°, § 2°, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3°B, I, do Decreto n° 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANA CRISTINA DE OLIVEIRA**, **Assistente**, em 15/02/2024, às 10:15, conforme art. 2°, § 2°, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3°B, I, do Decreto n° 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **BRUNNO ALVES DE OLIVEIRA BRITO**, **Superintendente**, em 15/02/2024, às 10:16, conforme art. 2°, § 2°, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3°B, I, do Decreto n° 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **RAQUEL REZENDE DE MORAIS**, **Analista de Gestão Governamental**, em 15/02/2024, às 10:46, conforme art. 2°, § 2°, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3°B, I, do Decreto n° 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **ALBERONALDO LIMA ALVES**, **Superintendente**, em 15/02/2024, às 11:32, conforme art. 2°, § 2°, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3°B, I, do Decreto n° 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por NARA IANA ALVES DA CRUZ CHAVES, Gerente, em 16/02/2024, às 10:52, conforme art. 2°, §



Documento assinado eletronicamente por LAURA FERNANDA FERREIRA ARANTES GONCALVES, Técnico(a) Ambiental, em 16/02/2024, às 10:53, conforme art. 2°, § 2°, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3°B, I, do Decreto n° 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **JOSE BENTO DA ROCHA**, **Subsecretário** (a), em 16/02/2024, às 10:54, conforme art. 2°, § 2°, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3°B, I, do Decreto n° 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **BRUNNO TOLENTINO OLIVEIRA**, **GERENTE**, em 16/02/2024, às 10:54, conforme art. 2°, § 2°, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3°B, I, do Decreto n° 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **CAIO CESAR NEVES SOUSA**, **Gerente**, em 16/02/2024, às 11:00, conforme art. 2°, § 2°, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3°B, I, do Decreto n° 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **ROBSON DISARZ**, **Subsecretário** (a), em 16/02/2024, às 11:01, conforme art. 2°, § 2°, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3°B, I, do Decreto n° 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por MARIANA LIMA MOURA, Superintendente, em 16/02/2024, às 11:04, conforme art. 2°, § 2°, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3°B, I, do Decreto n° 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **ERIC REZENDE KOLAILAT**, **GERENTE**, em 16/02/2024, às 11:07, conforme art. 2°, § 2°, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3°B, I, do Decreto n° 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO MARTINES SALES**, **Superintendente**, em 16/02/2024, às 11:08, conforme art. 2°, § 2°, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3°B, I, do Decreto n° 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **KAUANA PEIXOTO MARIANO BARROS**, **Analista Ambiental**, em 16/02/2024, às 11:56, conforme art. 2°, § 2°, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3°B, I, do Decreto n° 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **JORGE ENOCH FURQUIM WERNECK LIMA**, **Subsecretário** (a), em 16/02/2024, às 19:40, conforme art. 2°, § 2°, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3°B, I, do Decreto n° 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **GEOVANA MARIA VIDAL ROSA**, **Analista Ambiental**, em 19/02/2024, às 08:12, conforme art. 2°, § 2°, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3°B, I, do Decreto n° 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php? acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador 56649934 e o código CRC 0E048035.

GERÊNCIA DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL E CONVERSÃO DE MULTAS

RUA 82 400, PALÁCIO PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA, 2º ANDAR - Bairro SETOR CENTRAL - GOIANIA - GO - CEP 74605-060 - (62)3201-5242.

Referência: Processo nº 202200017001073

SEI 56649934